



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Edson de Souza
Edson Souza
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 33, DE 2026.

(Proponente: Vereadora Bia Alcantara/PT)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebido em: 03/02/26

Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 149, § 1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, que seja encaminhado expediente ao Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, solicitando informações acerca dos estudos técnicos preliminares à abertura da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 para implantação do Binário entre as ruas Manaus e Belém.

1. Foi elaborado, previamente à abertura da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para subsidiar a contratação do projeto executivo do Binário entre as ruas Manaus e Belém?

2. Em caso afirmativo, qual a data de elaboração do referido Estudo Técnico Preliminar, órgão responsável pela sua elaboração e suas principais conclusões quanto à viabilidade técnica, ambiental, urbanística e social da intervenção proposta? Fornecer cópia dos documentos.

3. Foram identificadas, nos estudos ou diagnósticos prévios, áreas ambientalmente sensíveis ou sujeitas a restrições legais ao longo do traçado proposto?

4. Houve avaliação prévia sobre a possibilidade de impactos sociais relevantes, incluindo a necessidade de remoções ou desapropriações?

Bia Alcantara
Bia Alcantara
Vereadora/PT

É o que Requer. Sala das Sessões.
Cascavel, 29 de janeiro de 2026.

Justificativa

O presente requerimento decorre do dever constitucional de fiscalização do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo, especialmente no que se refere à observância do planejamento técnico exigido pela legislação vigente para a contratação de obras públicas de significativo impacto urbano.

A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 estabelece, como etapa essencial do processo de contratação pública, a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, destinados a demonstrar a viabilidade da solução pretendida e a subsidiar, de forma fundamentada, a decisão administrativa pela deflagração do certame.

Nesse contexto, o acesso aos estudos e diagnósticos ambientais prévios eventualmente existentes é imprescindível para verificar se o empreendimento foi adequadamente planejado sob a ótica ambiental, evitando-se a inversão de etapas, a fragmentação do licenciamento e a transferência indevida de análises ambientais essenciais para fases posteriores do projeto.

